



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 12/2025

CHARRUA/RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 12/2025, que pretende autorização legislativa para que os Poderes Executivo e Legislativo celebrem Termo de Cooperação para cedência de servidor.

Conforme pedido formalizado através de Ofício pelo Poder Legislativo para a cedência de servidor à Câmara de Vereadores, a fim de atender às necessidades administrativas da Casa Legislativa, considerando a nomeação da atual servidora ao cargo de Agente Administrativo através do Edital de Cientificação nº 03/2025, datado de 17 de janeiro de 2025, e, ainda, a previsão contida no art. 111 da Lei Municipal nº 03/1993, de 04 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município, torna-se necessária a celebração de Termo de Cooperação entre os dois poderes, para o exercício da função do servidor cedido em órgão público municipal, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Nesse sentido, os vencimentos, vantagens, promoções e demais ônus ficam sob responsabilidade do Poder Legislativo, conforme Termo Anexo.

Pela importância do projeto, contamos com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de cooperação com o Poder Legislativo para cedência de servidor, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Poder Legislativo para cedência de servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo à Câmara de Vereadores para desempenho das funções administrativas.

Parágrafo único. Os vencimentos, vantagens, promoções e demais ônus ficam sob responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 2º O Termo de Cooperação será embasado nos termos da minuta em anexo, que integra a lei.

Parágrafo único. O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo, desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 20 de janeiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I ao PROJETO DE LEI Nº 12/2025

MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES

O **Prefeito Municipal Charrua/RS**, Gerso José Roncaglio, e a **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**, Marli Galafassi Machado, observados os princípios constitucionais, especialmente o da independência entre os Poderes e o da economicidade, devidamente autorizados por Lei Municipal, celebram o presente termo de cooperação cujo objetivo é nas condições neste instrumento estabelecidas, conforme previsão contida no art. 111 da Lei Municipal nº 03/1993, de 04 de janeiro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município:

Cláusula Primeira – Fica através deste termo de acordo de cooperação formalizada a cedência de servidor público efetivo do quadro de cargos do Poder Executivo, qual seja, Agente Administrativo, à Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício da função do cargo no órgão público municipal, assegurando o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Cláusula Segunda - Os vencimentos, vantagens, promoções e demais ônus ficam sob responsabilidade do Poder Legislativo.

Cláusula Terceira - O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o determinaram, podendo, desde que justificadamente, ser rescindido por qualquer dos Poderes com o prazo de antecedência de, no mínimo, um exercício.

Por estarem assim ajustados firmam o presente termo o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal.

Charrua/RS, em 20 de janeiro de 2025.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

Marli Galafassi Machado
Presidente do Legislativo